

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº792/2008

ALTERA A LEI Nº743/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº743, de 17 de
dezembro de 2007, em seu artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a
doar ao DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC no Estado do
Espírito Santo, uma área de terreno, localizado às margens da BR 262, em
São João de Viçosa, neste Município de Venda Nova do Imigrante – ES,
medindo 5.964,00m² (cinco mil e novecentos e sessenta e quatro metros
quadrados), sendo parte de uma área maior registrada sob o NºR.1-1988,
livro 2-I, folhas 188, mais a área do registro nºR.1-2540, livro 2-L, folhas
140, com o objetivo específico de se implantar no local uma escola
gastronômica, e ainda, ampliação para uma escola para formação de
profissionais na área de hotelaria”.**


Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei permanecem
inalterados, ficando autorizado ao chefe do executivo a proceder as alterações na
Lei nº743 de 17 de dezembro de 2007 e proceder a sua republicação .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 10 de novembro de 2008


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal